

Fundaçã Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA PRE Nº 110, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Imuno-Hematologia no âmbito da Fundação Hemominas – versão 03 –março/2017. A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Imuno-Hematologia no âmbito da Fundação Hemominas – versão 03 – março/2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE Nº 111, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos de Distribuição de Materiais de Consumo no âmbito da Fundação Hemominas - versão 05 – abril/2017. A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos de Distribuição de Materiais de Consumo no âmbito da Fundação Hemominas - versão 05 – abril/2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE Nº 112, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos – Qualidade do Laboratório de Histocompatibilidade no âmbito da Fundação Hemominas – versão 05 - março/2017. A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos – Qualidade do Laboratório de Histocompatibilidade no âmbito da Fundação Hemominas – versão 05 - março/2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE Nº 113, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Atendimento ao Doador no âmbito da Fundação Hemominas - versão 09- abril/2017. A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Atendimento ao Doador no âmbito da Fundação Hemominas versão 09 - abril/2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRE Nº 115, 19 DE ABRIL DE 2017.

Progressão na carreira A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto número 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, na forma abaixo indicada:

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	Nº ADM	NÍVEL /GRAU/ ATUAL	NOVO NÍVEL/GRAU	VIGENCIA
1.216.225-1	ARTHUR SILVA CIPRIANO	ANHH	1	I C	I D	09/02/2016
1.212.627-2	CLAUDIA NASCIMENTO FIDELIS	ATHH	1	II C	II D	09/04/2017
1.184.857-9	LUCIA NELLIA CANABRAVA MOREIRA VIEIRA	ATHH	1	II C	II D	01/01/2016
1.168.624-3	MARCELO GOMES DA SILVA	ATHH	1	II C	II D	07/04/2017
1.192.661-5	MAURICIO AVELINO DE MOURA	ATHH	1	III A	III B	14/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO PORTARIA PRE Nº 090, DE 11 DE ABRIL DE 2017		
CÓDIGOS CBHPM 2016-2018 - UCO a partir de outubro/2016	EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO HEMOMINAS PARA PACIENTES EXTERNOS	VALOR EM RS
IMUNO-HEMATOLOGIA		
4.04.03.02-5	ANTICORPOS ERITROCITÁRIOS NATURAIS E IMUNES - TITULAGEM	26,02
4.04.03.20-3	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS - PAINEL DE HEMÁCIAS ENZIMÁTICO	66,44
4.04.03.37-8	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS A FRIO	20,12
4.04.03.36-0	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS - MÉTODO DE ELUIÇÃO	20,12
4.04.03.33-5	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS ANTIERITROCITÁRIOS, ANTI-A E/OU ANTI-B	7,74
4.04.03.32-7	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS ANTIERITROCITÁRIOS, ANTI-A E/OU ANTI-B - GEL TESTE	39,65
4.04.03.34-3	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS	20,12
4.04.03.70-0	TESTE DE COOMBS DIRETO - MONO ESPECÍFICO (IGG, IGA, C3, C3D, POLIV - AGH) - GEL TESTE	39,65
4.04.03.13-0	FENOTIPAGEM DE OUTROS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS - POR FENÓTIPO	20,12
4.04.03.15-7	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (D, C, E, C E C) GEL TESTE	42,46
4.03.04.28-0	GRUPO ABO, CLASSIFICAÇÃO REVERSA, DETERMINAÇÃO HEMATOLOGIA/COAGULAÇÃO	13,94
4.03.04.35-3	HEMOGLOBINA (ELETROFORESE OU HPLC)	33,87
4.03.04.15-9	FATOR II, DOSAGEM	78,89
4.03.04.17-5	FATOR V, DOSAGEM	78,89
4.03.04.68-0	FATOR VII, DOSAGEM	78,89
4.03.04.18-3	FATOR VIII, DOSAGEM	78,89
4.03.04.19-1	FATOR VIII, DOSAGEM DO ANTÍGENO (VON WILLEBRAND)	177,72
4.03.04.20-5	FATOR VIII, DOSAGEM DO INIBIDOR	177,72
4.03.04.75-2	FATOR IX, DOSAGEM DO INIBIDOR	183,28
4.03.04.16-7	FATOR IX, DOSAGEM	78,89
4.03.04.21-3	FATOR X, DOSAGEM	78,89
4.03.04.22-1	FATOR XI, DOSAGEM	78,89
4.03.04.23-0	FATOR XII, DOSAGEM	78,89
4.03.04.24-8	FATOR XIII, PESQUISA	73,04
4.03.04.57-4	RISTOCETINA, CO-FATOR, TESTE FUNCIONAL, DOSAGEM	146,23
4.03.04.45-0	PLAQUETAS, TESTE DE AGREGAÇÃO (POR AGENTE AGREGANTE) - 4 AGENTES AGREGANTES	349,02
4.03.04.01-9	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	29,27
4.03.04.71-0	IMUNOFENOTIPAGEM PARA HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA (*)	336,47
CITOMETRIA DE FLUXO		
4.03.07.43-3	LINFÓCITOS T “HELPER” CONTAGEM DE (IF COM OKT-4) (CD-4+) CITOMETRIA DE FLUXO	57,15
4.03.07.44-1	LINFÓCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM DE (IF COM OKT-8) (D-8) CITOMETRIA DE FLUXO	57,15
4.04.03.08-4	DETERMINAÇÃO DE CÉLULAS CD34, CD45 POSITIVAS - CITÔMETRO DE FLUXO	260,12
4.04.03.24-6	IMUNOFENOTIPAGEM DE SUBPOPULAÇÕES LINFOCITÁRIAS - CITÔMETRO DE FLUXO	434,14

19 951978 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS

PORTARIA PRE Nº 109, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Institui comissão para Avaliação de Bens Imóveis A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto número 45822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art.1º - Instituir, sob a coordenação do primeiro membro, a Comissão para Avaliação de Bens Imóveis, para avaliação de mercado do imóvel de 185,01 m2, pertencente ao Shopping Estação BH, situado na Avenida Cristiano Machado nº 11833 – Bairro Venda Nova – BH MG, com a seguinte composição: Renata Samantha Martins Blasco – MASP – 1.306.725-1 Paulo José Cifuentes Gonçalves - MASP 1.049.729-7 Paula Maria Leão Mendes Roenick – MASP 331.932-4 Art.2º - Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, para conclusão da avaliação de que trata o artigo 1º. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO PORTARIA PRE Nº 090, DE 11 DE ABRIL DE 2017		
CÓDIGOS CBHPM 2016-2018 - UCO a partir de outubro/2016	EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO HEMOMINAS PARA PACIENTES EXTERNOS	VALOR EM RS
IMUNO-HEMATOLOGIA		
4.04.03.02-5	ANTICORPOS ERITROCITÁRIOS NATURAIS E IMUNES - TITULAGEM	26,02
4.04.03.20-3	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS - PAINEL DE HEMÁCIAS ENZIMÁTICO	66,44
4.04.03.37-8	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS A FRIO	20,12
4.04.03.36-0	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS - MÉTODO DE ELUIÇÃO	20,12
4.04.03.33-5	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS ANTIERITROCITÁRIOS, ANTI-A E/OU ANTI-B	7,74
4.04.03.32-7	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS ANTIERITROCITÁRIOS, ANTI-A E/OU ANTI-B - GEL TESTE	39,65
4.04.03.34-3	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS	20,12
4.04.03.70-0	TESTE DE COOMBS DIRETO - MONO ESPECÍFICO (IGG, IGA, C3, C3D, POLIV - AGH) - GEL TESTE	39,65
4.04.03.13-0	FENOTIPAGEM DE OUTROS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS - POR FENÓTIPO	20,12
4.04.03.15-7	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (D, C, E, C E C) GEL TESTE	42,46

4.03.04.28-0	GRUPO ABO, CLASSIFICAÇÃO REVERSA, DETERMINAÇÃO HEMATOLOGIA/COAGULAÇÃO		13,94
4.03.04.35-3	HEMOGLOBINA (ELETROFORESE OU HPLC)		33,87
4.03.04.15-9	FATOR II, DOSAGEM		78,89
4.03.04.17-5	FATOR V, DOSAGEM		78,89
4.03.04.68-0	FATOR VII, DOSAGEM		78,89
4.03.04.18-3	FATOR VIII, DOSAGEM		78,89
4.03.04.19-1	FATOR VIII, DOSAGEM DO ANTÍGENO (VON WILLEBRAND)		177,72
4.03.04.20-5	FATOR VIII, DOSAGEM DO INIBIDOR		177,72
4.03.04.75-2	FATOR IX, DOSAGEM DO INIBIDOR		183,28
4.03.04.16-7	FATOR IX, DOSAGEM		78,89
4.03.04.21-3	FATOR X, DOSAGEM		78,89
4.03.04.22-1	FATOR XI, DOSAGEM		78,89
4.03.04.23-0	FATOR XII, DOSAGEM		78,89
4.03.04.24-8	FATOR XIII, PESQUISA		73,04
4.03.04.57-4	RISTOCETINA, CO-FATOR, TESTE FUNCIONAL, DOSAGEM		146,23
4.03.04.45-0	PLAQUETAS, TESTE DE AGREGAÇÃO (POR AGENTE AGREGANTE) - 4 AGENTES AGREGANTES		349,02
4.03.04.01-9	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA		29,27
4.03.04.71-0	IMUNOFENOTIPAGEM PARA HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA (*)		336,47
CITOMETRIA DE FLUXO			
4.03.07.43-3	LINFÓCITOS T “HELPER” CONTAGEM DE (IF COM OKT-4) (CD-4+) CITOMETRIA DE FLUXO		57,15
4.03.07.44-1	LINFÓCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM DE (IF COM OKT-8) (D-8) CITOMETRIA DE FLUXO		57,15
4.04.03.08-4	DETERMINAÇÃO DE CÉLULAS CD34, CD45 POSITIVAS - CITÔMETRO DE FLUXO		260,12
4.04.03.24-6	IMUNOFENOTIPAGEM DE SUBPOPULAÇÕES LINFOCITÁRIAS - CITÔMETRO DE FLUXO		434,14

19 951460 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS

PORTARIA PRE Nº 091, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Concede promoção pela regra geral A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira, à servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia – HEMOMINAS, abaixo relacionada, nos termos do artigo 18 da Lei 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	Nº ADM	NÍVEL/GRAU ATUAL	NOVO NÍVEL/GRAU	VIGÊNCIA
1.049.964-8	Adriano Aguiar Teófilo	ATHH	1	II D	III A	03/09/2016
1.050.555-0	Cibele Sandra Domingos Leite	ANHH	1	II C	III A	30/06/2016
1.111.502-9	Fabiano Gonçalves Cristovao	MEDHH	3	III C	IV A	01/01/2016
1.125.107-1	Eliana Eliene de Almeida	ANHH	3	I C	II A	01/01/2016
1.050.370-4	Juliana Moreira Gherard	MEDHH	1	III D	IV A	01/01/2016
1.198.629-6	Polianne Palhares Guissoni	ANHH	1	I D	II A	01/01/2016
1.049.519-0	Lucia Ribeiro da Cruz	AUHH	1	III G	IV A	30/06/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

11 949042 - 1

Fundação Ezequiel Dias

Presidente: Arthur Maia Amaral

A Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Fundação Ezequiel Dias no uso de suas atribuições, dispensaSIRLENE GONÇALVES BARBOSA MELO, MASP 1170351-9, da função gratificada FGI-4 EZ1100567, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

A Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Fundação Ezequiel Dias no uso de suas atribuições, dispensaDEBORAH CHRISTIAN BLASCO TRINDADE, MASP 10874881, da função gratificada FGI-1 EZ1100155, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

A Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Fundação Ezequiel Dias designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, DEBORAH CHRISTIAN BLASCO ALVAREZ, MASP 10874881, para a função gratificada FGI-4 EZ1100567, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, para ocupar a Chefia da Divisão de Logística e Administração Geral.

A Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Fundação Ezequiel Dias designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, CARLOS MARCIO PRECIOSO GOMES, MASP 10363034, para a função gratificada FGI-1 EZ1100155, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, para ocupar a Chefia do Serviço de Administração de Materiais.

11 949169 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jorge Raimundo Nahas

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45.691, de 12 de agosto de 2011 e considerando a Lei Delegada nº 180/2011, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 6 (seis) meses, aos servidores: Heloisa Reniers Vianna, MASP 1213602-4, lotada no HJXXIII, a partir da data da publicação. Vanderleia Vieira Cruz Soares, MASP 1298963-8, lotada na MOV, em prorrogação, a partir de 12/04/2017. Ivete Assis Silveira, MASP 1041178-3, lotada no HEM, em prorrogação, a partir de 16/03/2017. Katia Regina de Oliveira, MASP 1292503-8, lotada no HAC, em prorrogação, a partir de 12/03/2017. Miriane Ferreira Gonçalves, MASP 1223168-4, lotada no HJXXIII, em prorrogação, a partir de 14/03/2017. Janete Piassi da Silveira Leite, MASP 1299714-4, lotada no HJK, em prorrogação, a partir de 09/03/2017. Luana Aparecida Moreira, MASP 1282588-1, lotada no HAC, em prorrogação, a partir de 15/04/2017.

19 951557 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1297, 11 DE ABRIL DE 2017 O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 45.691, de 12 de agosto de 2011, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no Decreto Estadual nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e no Decreto Estadual nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011. RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria estabelece procedimentos para a indicação dos membros das comissões de Avaliação, para fins de Avaliação de Desempenho Individual – ADI e Avaliação Especial de Desempenho – AED, no âmbito da Fundação.

Art. 2º - A escolha dos membros que irão compor as comissões de Avaliação se dará por meio de indicação.

§1º A indicação dos membros das comissões citadas no caput deste artigo será realizada nos dias 20, 21 e 22/06/2017, em horário determinado pela Unidade.

§2º A indicação será realizada por meio de escolha direta, não sendo permitida escolha por procuração.

§3º O processo de indicação se dará por meio de cédulas de indicação e contará com duas listas, sendo uma com o nome dos servidores aptos a serem indicados e uma lista de presença.

§4º O servidor ausente, seja em gozo de férias regulamentares, férias prêmio, licença médica ou outros afastamentos, será dispensado do processo de escolha dos membros para compor a comissão.

Art. 3º São considerados aptos para indicar os membros das Comissões todos os servidores ocupantes de cargo efetivo estável, efetivo em estágio probatório e detentores de função pública em exercício na FHEMIG, excetuando-se os ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Parágrafo único. Servidores estaduais que se encontram à disposição da FHEMIG e que serão avaliados em ADI ou AED nesta Fundação estão aptos a indicar membros para compor as Comissões de Avaliação. Art. 4º São considerados indicáveis os servidores que preencherem os seguintes requisitos:

I – servidores ocupantes de cargo efetivo ou detentores de função pública lotados há, no mínimo, 01 (um) ano na Unidade da FHEMIG; II – servidores que não estejam respondendo processo administrativo. §1º É vedada a indicação de servidor efetivo em período de estágio probatório.

§2º O disposto no §1º não se aplica à chefia imediata do servidor avaliado.

Art. 5º As Comissões de Avaliação de ADI e AED serão constituídas, paritariamente, por 04 (quatro) membros da seguinte forma:

I - obrigatoriamente, pela Chefia imediata do servidor avaliado;

II - 02 (dois) membros indicados pelos servidores avaliados; e

III - 01 (um) membro indicado pelo Comitê responsável pelo processo de indicação na Unidade.

§1º Os trabalhos das comissões somente serão realizados quando estiverem presentes, no mínimo, a chefia imediata mais 02 (dois) membros.

§2º As Comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente.

§3º Na hipótese de convocação e participação do suplente, fica caracterizado a formação de nova comissão, fazendo publicação apenas na intranet.

§4º É vedado ao servidor ser membro de comissão em que o avaliado seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau.

§5º É vedado ao servidor ser avaliado por comissão da qual seja integrante.

Art. 6º Para fins de composição de cada comissão de avaliação, deverá ser observada pelo menos uma das seguintes regras de nível hierárquico:

I – a escolaridade exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor que vai compor a comissão de avaliação deverá ser igual ou superior aquela exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor avaliado;

II – o nível de escolaridade do servidor que vai compor a comissão de avaliação deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado;

III – o posicionamento na estrutura organizacional do servidor que vai compor a comissão de avaliação deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado.

Parágrafo único. O disposto nesse artigo não se aplica a chefia imediata do servidor avaliado.

Art. 7º A apuração dar-se-á por maioria simples, considerando o número de servidores que participarem do processo de indicação.

§1º O primeiro membro indicado, será o servidor que obtiver o maior número de indicações; o segundo membro indicado será o servidor que obtiver a segunda maior indicação e o membro suplente será o que obtiver a terceira maior indicação.

§2º Em caso de empate, será escolhido o candidato com maior tempo de serviço na Unidade, não sendo computados períodos de afastamentos de qualquer natureza.

Art. 8º Para fins de Avaliação de Desempenho, considera-se chefia delegada o servidor ao qual for atribuído a competência de acompanhar e avaliar o desempenho dos demais servidores do setor onde estiver lotado.

§1º A formalização da delegação de chefia se dará por meio de publicação na Intranet como anexo da Portaria que instituir as Comissões de Avaliação.

§2º A chefia delegada atuará como chefia imediata na Comissão de Avaliação.

§3º A chefia delegada será responsável por estabelecer as entregas, preencher o PGDI – Plano de Gestão do Desempenho Individual -, juntamente com o servidor e acompanhar seu desempenho no decorrer do ciclo avaliatório.

Art. 9º O comitê responsável pelo processo de indicação na Unidade será composto de:

I – Gerente Administrativo da Unidade;